

EM PAUTA PARA O DIA  
06/04/78 08:40h  
Em 29/03/78  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 274/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS:, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
MARIA TEREZA SEMMER contra  
SR. IVO - SÓCIO GERENTE DA BOATE ERICA

*f. Palacios*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Dev.C.P., Sals., 13º sal. prop., Fér. prop., FGTS.  
Sub-total: Cr\$ 3.500,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 274 / 78  
Em 29 / 03 / 78

Proc. N.º 274/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 29 dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

**MARIA TEREZA SEMMER**

(Reclamante)

doméstica

(Profissão)

casada

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

res. Boate Erica-Morro da Formiga-Montenegro

portador da C. P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra

**SR. IVO-Sócio gerente da Boate Erica**

boate

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado no Morro da Formiga-Montenegro

(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/rcda. de 13.12.77 até 15.02.78;  
Que foi tratado pagamento de Cr\$1.500,00 por mês.  
Que recebeu vale de Cr\$200,00 como pagamento de salários.

**RECLAMA:**

Devolução da CTPS.....-.-.-.-.  
Salários(2 meses).....Cr\$3.000,00  
13ºsalário prop.(2/12).....Cr\$ 250,00  
Férias prop.(2/12).....Cr\$ 250,00  
FGTS-guias de AM cód.01 .....a calcular  
Sub-total..Cr\$3.500,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 6 de abril de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Maria Tereza Semmer  
Maria Tereza Semmer(rcte.)  
ampo

J. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*[Handwritten scribble]*

227/73

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S., através do Of. de Just. Anal. (ou la.)

82

MARIA TERESA GEMMER

Brasil

Montenegro, 29 de Abril de 1973

res. Boite Erics-Morro da Formiga-Montenegro

Dra. THEREZINHA PALACIOS

poste

o Morro da Formiga-Montenegro

DECLARAÇÃO:

que recebeu vale de Cr\$200,00 como pagamento de salários. Que foi tratado pagamento de Cr\$1.500,00 por mês. que trabalhou período de 13.12.72 até 15.02.73;

RECLAMAÇÃO:

Devolução da CTPS.....  
Salários (2 meses)..... Cr\$ 3.000,00  
Férias prop. (2/12)..... Cr\$ 250,00  
Férias prop. (2/12)..... Cr\$ 250,00  
FGTS + Guias de AM cód. 01..... a calcular  
Sub-total..... Cr\$ 3.500,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 6 de abril de 1973, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo de três e que seu comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Maria Teresa Gemmer (rote.)

ampo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 274/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **SR.IVO -SÓCIO GERENTE DA BOATE ERICA**

**Morro da Formiga-Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **MARIA TEREZA SEMMER**

Reclamado : **SR.IVO SÓCIO GERENTE DA BOATE ERICA**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro-RS.** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... nº **1643** ..... no dia **seis** (**06**) do mês de **abril/78** ..... às **treze e quarenta** (**13:40**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 29 de março de 19 78

*Ypo Luis de Freitas*

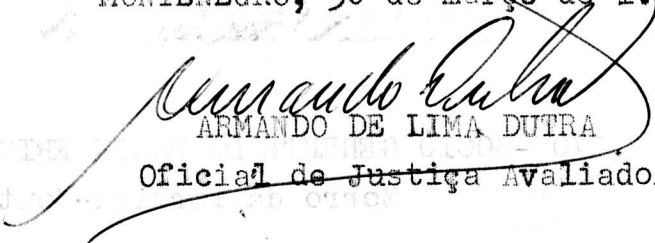
*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria




C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17:50 horas, no Morro da Formiga, nesta Cidade, sendo aí notifiquei o SR. IVO LUIZ DE FREITAS, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 30 de março de 1.978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

**I. N. P. S.**  
**31 MAR 1978**  
**MONTENEGRO**

CHEFE SEÇÃO INFLUÊNCIAS E DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro, 29 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 274 / 78, desta Junta, ajuizado por .. **MARIA TEREZA SEMMER** .....  
 contra .. **SR.IVO-SÓCIO GERENTE DA BOATE ERICA** .....  
 com endereço à .. **Morro da Formiga-Montenegro** .....  
 o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
 lhe

Cordiais saudações

*T. Palacios*  
 Diretora de Secretaria  
 Dra. THEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria

ILMO. SR

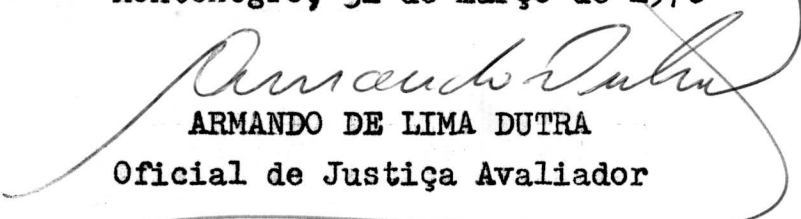
MD. AGENTE DO  
 INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

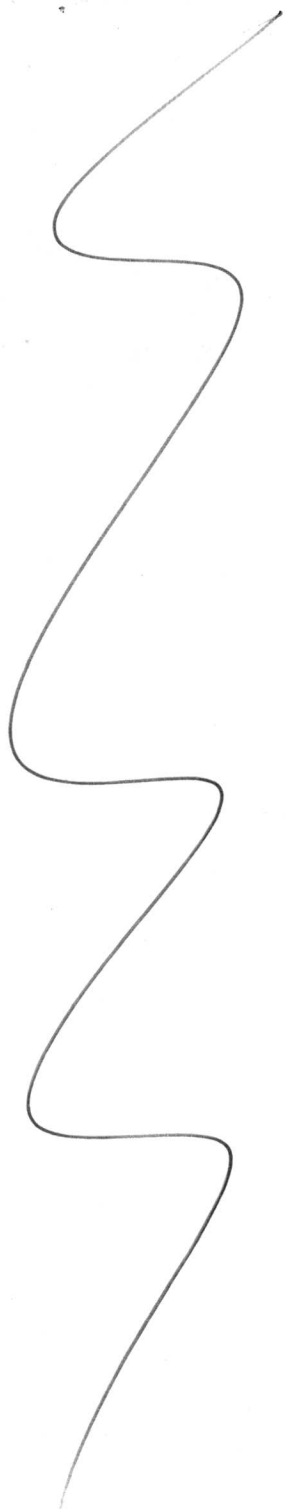
C.167

C E R T I D A D O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 31 de março de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador







05/11

**PROCESSO N.º 274/78**

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e dez. - horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA TEREZA SEMMER, reclamante, e SR. IVO - SÓCIO-GERENTE DA BOATE ERICA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados devolução da CTPS, salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais e FGTS.

Presente a reclamante, ausente a Reclamada. Pela Junta foi decretada Revelia do Reclamado. A ausência do Reclamado prejudicou a sua Defesa Prévia e a primeira proposta de Conciliação. Pela Reclamante foi apresentada sua Carteira Profissional nº 4486, série 544, na qual consta a fls.10, o contrato de trabalho com o Reclamado. Em RAZÕES FINAIS a Reclamante pediu justiça. A Ausência do Reclamado prejudicou suas Razões Finais e a segunda proposta de Conciliação. Pelo Sr. Presidente, após terem votado os Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc. MARIA TEREZA SEMMER, reclama de IVO LUIZ DE FREITAS o pagamento de salários, 13º salário proporcional e férias proporcionais, bem como, guias para o levantamento dos depósitos do FGTS. Embora, devidamente notificado, o Reclamado não compareceu à audiência, tendo a Junta decretado a Revelia do mesmo. O não comparecimento do Reclamado prejudicou a sua defesa e as propostas de Conciliação. E, digo, A reclamante fez prova da relação de emprego, mediante a apresentação de sua Carteira Profissional, cuja Carteira está assinada pelo próprio Reclamado. Em RAZÕES FINAIS, a reclamante pediu justiça. A Ausência da reclamada prejudicou, também, suas razões finais ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, o não comparecimento do Reclamado o deixou revel e confesso quanto à matéria de fato; CONSIDERANDO que, o presente processo versa sobre matéria de fato; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE a presente reclamatória e condenar o Reclamado, ou seja, a Boate Erica, a pagar à reclamante Cr\$..



Cr\$3.500,00, na forma do pedido, e a fazer a entrega das -  
Guias AM pelo código 01, para levantamento de depósito do -  
FGTS. Custas, pelo Reclamado, no valor de Cr\$259,00. Deter-  
minou o Sr, Presidente que fosse o Reclamado notificado da  
presente decisão. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para  
constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assi-  
nada.

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Nector Flores*  
NECTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mario Teresa Selim*  
mario teresa selim

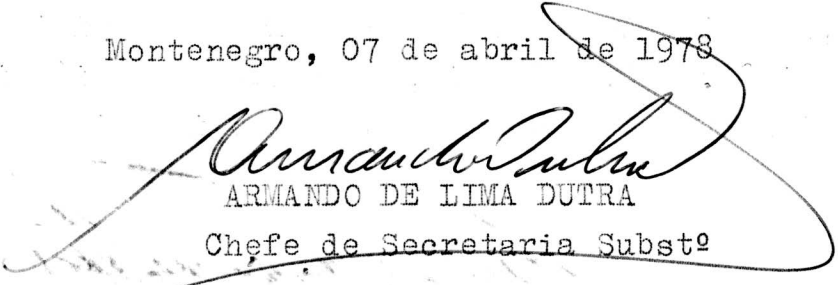
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Large stylized signature]*

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta, o Gerente da Boate "Erica", tendo, na oportunidade tomado conhecimento da revelia. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de abril de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº

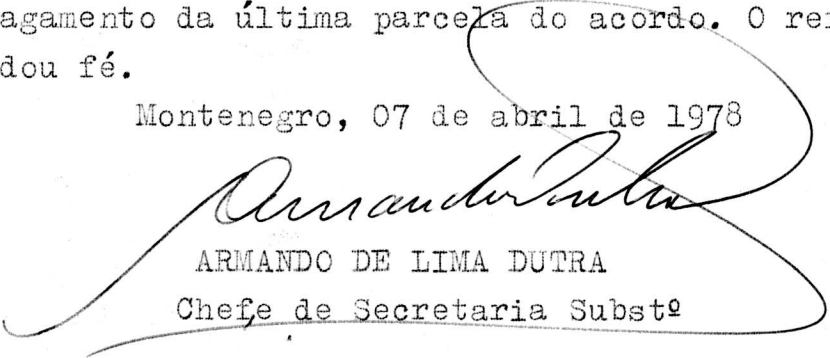
*Ivo Luiz de Freitas*

Ivo Luiz de Freitas

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceram na secretaria desta Junta, a reclamante MARIA TEREZA SEMMER e o reclamado Boate "Erica", na pessoa de seu gerente IVO LUIZ DE FREITAS, tendo, na oportunidade, entrado em acordo quanto à revelia imposta nos presentes autos, ou seja, a primeira receberá do segundo a importância de Cr\$1.500,00 em três parcelas, sendo Cr\$500,00 no dia 20.04.78; 2ª : Cr\$500,00, dia 22.05.78 e a última no dia 20.06.78. Todos os pagamentos serão efetuados na secretaria desta Junta, no horário das 15:00 horas. Certifico que fica estipulada uma cláusula penal de 30%. Certifico que o pagamento das custas referente ao presente processo serão satisfeitas por ocasião do pagamento da última parcela do acordo. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de abril de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº

x *Maria Tereza Semmer*  
Maria Tereza Semmer  
Recte.

*Ivo Luiz de Freitas*  
Ivo Luiz de Freitas  
Recto.



07  
78

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de abril de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Homologo o acordo.  
aguardo - se.  
9 - 4 - 78.*

*Mário Miranda Vasconcellos*

X MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



**JUNTADA**

Faço juntada da guia de  
depósito referente a 1ª parcela.  
Em 19 de abril de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

08  
A

presente folha contém um documentos.

A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O Sr. IVO LUIZ DE FREITAS  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Agência em Montebegro  
depositar a importância de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 274/78  
apresentada por MARIA TEREZA SEMMER, importância que deverá ficar  
à disposição desta Junta,  
nesta Junta, e fim de recorrer da decisão condenatoria.

Montebegro  
1978  
ROJANE M. EITELWEIN  
Caixa 1 - Mat. 8383603

064 RABR 19

500,00 R291

Montebegro . 19 de abril de 19 78  
*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

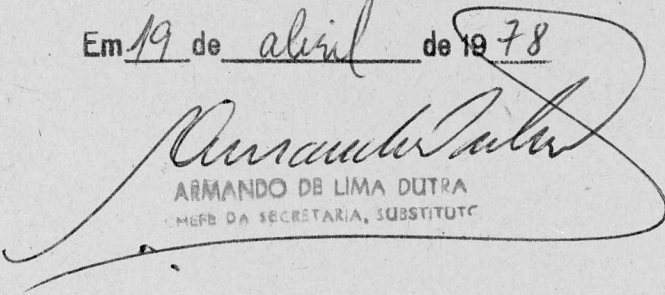
S



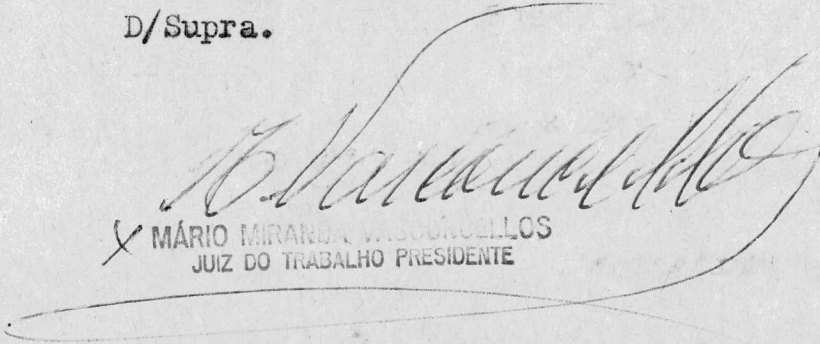
## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de abril de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ  
D/Supra.

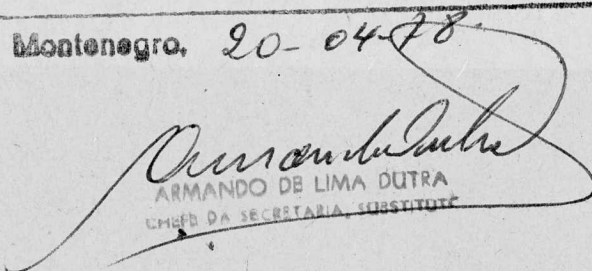
  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que

foi expedido  
Alvará, que segue.

DOU FÉ. Montenegro, 20-04-78

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

09  
/

A L V A R Ã

PROC. Nº. 274/78

Pelo presente alvará, autorizo o Sr. MARIA TEREZA SEMMER a receber da Caixa Econômica Federal quantia de Cr\$ 500,00 ( Quinhentos cruzeiros ) capital depositado em nome de IVO LUIZ DE FREITAS, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.

JUIZ DO TRABALHO

MÁRIO MIRANTES DE AGUIAR  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Maria Teresa Semmer*  
Em. 20.04.78

**JUNTADA**

Faço juntada da guia de  
depósito que segue.

Em 22 de maio de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



A presente folha contém um documento. *F. J. S.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



O Sr. IVO LUIZ DE FREITAS  
vai a BANCO DO BRASIL S/A  
depositar a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros)  
~~XX~~  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 274/78  
apresentada por MARIA TEREZA SEMER **Dita importância**  
**deverá ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz de Trabalho desta JCJ.**  
nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTENEGRO  
22 MAI 1978  
ODONE  
000939

Montenegro , 22 de maio de 19 78

BRA  
SIL 0 7 9 MAI 22

500.000R361

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
DIRETOR DE SECRETARIA, SUSSE...

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço, estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de maio de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

DATA SURTA.

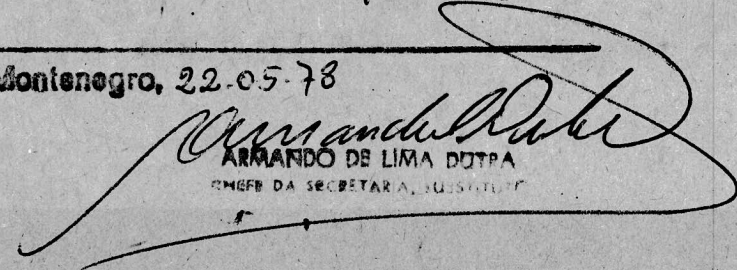
  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido alvará que segue

DOU FÉ. Montenegro, 22.05.78

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

11  
11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Ã

PROC. Nº. 274/78

Pelo presente alvará, autorizo o Sr:ª MARIA TEREZA SEEMANN.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x a receber do BANCO DO BRASIL S/A a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x) capital depositado em nome de IVO LUIZ DE FREITAS, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte e dois(22) de maio de mil novecentos e setenta e oito(1978).-

Recebi o original.  
Em 31.05.78

Maria Tereza Seemann

JUIZ DO TRABALHO

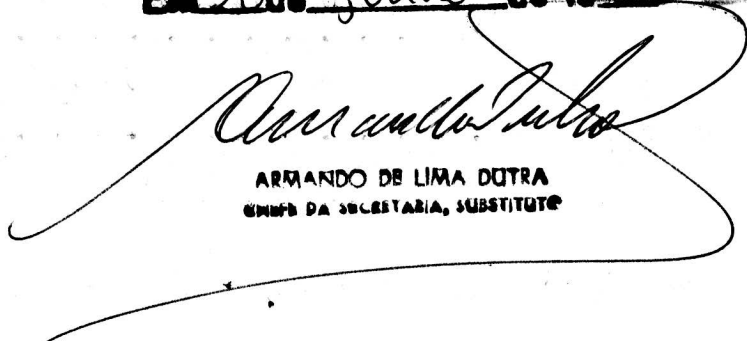
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



**JUNTADA**

Faço juntada da guia de  
depósito que segue

**Em 20 de junho de 1978**



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Em 20 de junho de 1978

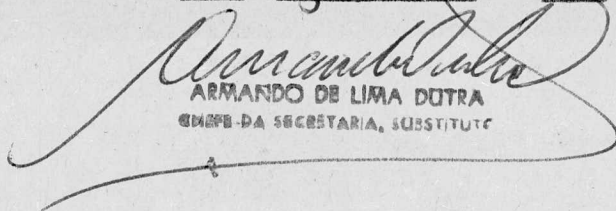




## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de junho de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ.

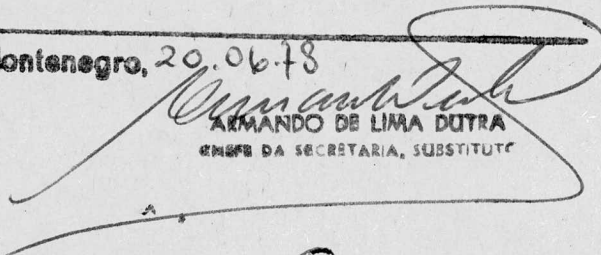
DATA SUPRA.

  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## <sup>para</sup> CERTIDÃO

CERTIFICO que neste data  
foi expedido alvará ao rete.

DOU FÉ. Montenegro, 20.06.78

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

13  
JTB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*JTB* A L V A R Ã

PROC. Nº. 274/78

Pelo presente alvará, autorizo o Sr: MARIA TEREZA SEMMER ou MARIA TEREZA SEEMANN a receber do BANCO DO BRASIL S/A a quantia de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros-.....) capital depositado em nome de IVO LUIZ DE FREITAS, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO O QUE CUMPRA, na forma e sob as penas da lei.  
Dado e passado nesta cidade de Montenegro - RS, aos vinte (20) de junho de mil novecentos e setenta e oito(1978).

*Mário Miranda Vasconcellos*  
\_\_\_\_\_  
JUIZ DO TRABALHO

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Recebi o original  
Em 22.06.78  
maria Tereza Semmer

# JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo,  
nesta data.

Em 22 de junho de 1978

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO, PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO	001/0318-2 20-06-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE IVO LUIZ DE FREITAS		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Morro da Formiga	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F.
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CURSOS JUDICIAIS-9		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 259,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAS PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Maria Tereza Semner		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	
RECLAMADO(A) Ivo Luiz de Freitas		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 259,00
GUIA N.º 239/78		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		30	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 22 de 06 de 1978

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

0669  
B.B. - Montenegro  
20.11.1978

532/18